

ATA N.º 25/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de dezembro de 2016.-----

-----Aos seis dias do mês de dezembro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 249, datado de 05/12/2016, na importância de 1.324.330,43€ (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta euros e quarenta e três centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**STOLT SEA FARM (PORTUGAL) PISCICULTURA, S.A. / UNIDADE DA PRAIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Júlio de Oliveira, agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara, toda a colaboração manifestada junto das entidades competentes, nomeadamente, da CCDRC, no sentido de desbloquear o processo de ampliação da unidade de piscicultura da Stolt Sea Farm, existente na Praia da Tocha, situação que se julga agora ultrapassada e cujo empenho é reconhecida pelos responsáveis daquela Empresa.-----

-----**40 ANOS DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO – ANMP:** O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo que no próximo dia 12 de dezembro se celebram 40 anos sobre as primeiras eleições autárquicas. Para assinalar a efeméride a ANMP irá promover um conjunto de iniciativas, destacando-se a Convenção Nacional, a ter lugar no Convento de S. Francisco, em Coimbra, no próximo dia 10 de dezembro, evento no qual já se encontram inscritos um conjunto de autarcas de Cantanhede. O Senhor Presidente informou ainda que o Município de Cantanhede também se irá associar a esta efeméride colocando um pendão alusivo aos 40 anos do poder local, suspenso na torre dos Paços do Município.-----

-----Posto isto e com a presença do Senhor Dr. Serafim Pires, Administrador da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

1 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2017, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene

públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G. O. P.´s: 02 245 2013/5033 “ Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana”, com o número de cabimento 81/334/2016 de 25.11.2016, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o seguinte valor de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), a qual não está sujeita a IVA, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2017, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, republicada através da Lei n.º 22/2015 de 17 de março “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Mais informo, e para fazer face a intenção da realização da presente despesa fica contemplado a verba necessária em sede de 5.ª Revisão ao Orçamento pelo que, este ficará condicionado a sua aprovação prévia. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2017, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2017, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de

Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2017 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G. O. P.ís: 03 320 2013/5056 “ Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos”, com o número de cabimento 81/336/2016 de 25.11.2016, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o seguinte valor de € 54.000,00 (cinquenta quatro mil euros), a qual não está sujeita a IVA, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2017, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, republicada através da Lei n.º 22/2015 de 17 de março “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Mais informo, e para fazer face a intenção da realização da presente despesa fica contemplado a verba necessária em sede de 5.ª Revisão ao Orçamento pelo que, este ficará condicionado a sua aprovação prévia. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da

aplicação da lei supra mencionada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2017, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2017, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa

Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G. O. P. 's: 04 420 2013/5060 “ Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Quinta Agrícola”, com o número de cabimento 81/337/2016 de 25.11.2016, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o seguinte valor de € 38.000,00 (trinta e oito mil euros), a qual não está sujeira a IVA, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2017, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, republicada através da Lei n.º 22/2015 de 17 de março “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de*

Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2017, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES /
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2017
ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2017, com o relatório e parecer do fiscal único, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 563.000,00€ (quinhentos e sessenta e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G. O. P.´s: 02 246 2013/5034 “ Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Desenvolvimento Urbanístico e Paisagísticos – Espaços Verdes”, com o número de cabimento 81/335/2016 de 25.11.2016, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o seguinte valor de € 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil euros), a qual não está sujeita a IVA, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2017, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, republicada através da Lei n.º 22/2015 de 17 de março “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2017, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão,*

conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 563.000,00€ (quinhentos e sessenta e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2017, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2017 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 2364, datado de 21/11/2016, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2017, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, do dia 16/11/2016, daquela Empresa Municipal. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2017, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio-----

6 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CANTANHEDE / ÉPOCA NATALÍCIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 18/11/2016, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro Ministro; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e Ano Novo em família nesta época, aproveitando para o efeito o fim de semana; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 26 e 30 de dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7- ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE 2017:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 05/12/2016, do seguinte teor: “Considerando o contexto de crise económica que o país tem atravessado nos últimos anos; Considerando que esta situação tem implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial; Considerando que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de

Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2017, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2017, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal; Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5.º mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11.º mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal; Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2.º trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4.º trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. De referir que esta isenção parcial irá representar uma redução, reportada a valores da receita de 2016, num valor estimado na ordem dos 14.000 €a que corresponderá cerca de 16,6 % da respetiva rubrica. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte “A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política

e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no n.º 3 do art.º 15.º do referido Regulamento.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar para o ano de 2017, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes (Feira Quinzenal) correspondente a 1 mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic, caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8- REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS E UNIÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO PARA O ANO DE 2017:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, para o ano de 2017, tendo em vista a realização de obras da competência do Município de Requalificação Urbana, nos termos do disposto na alínea l) do n.º1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O valor global destes contratos ascendem a 359.168,00 €, conforme distribuição por freguesia constante da listagem anexa ao processo. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 30/11/2016 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do seguinte teor: “O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. A alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências, situação que tem sido salvaguardada nas reuniões realizadas durante o ano entre o Município e as diversas freguesias do Concelho. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias. Deste modo, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores e de acordo com as orientações superiormente transmitidas, junto se anexa

a minuta dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as freguesias do concelho para o ano de 2017, na área da requalificação urbana, nos termos do disposto no artº. 120º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que integra o anexo I discriminativo das verbas a afetar para o efeito a cada freguesia. De acordo com o disposto na alínea m) do nº. 1 do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com as juntas de Freguesia.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumprir-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 02/08050102 – “Freguesias”, com a respetiva rubrica das G.O.P.’s: 04 2014/5004 “Contratos Interadministrativos/Delegação Competências c/ J. Freguesias”, com o número de cabimento 81/344/2016 de 05.12.2016, onde o mesmo se encontra previamente cabimentada, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,14 (0,01x14 freguesias), para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor total de € 359.168,00 distribuído pelas 14 freguesias do concelho, conforme Anexo I, face à efetiva execução do compromisso apenas ocorres no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2017, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, republicada através da Lei n.º 22/2016 de 17 de março, “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia

Municipal da assunção de compromisso plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, no ano de 2017, tendo em vista a realização de obras de requalificação urbana, da competência do Município, cujo valor global ascende a 359.168,00€, conforme distribuição por freguesia constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO / PORTARIA N.º 454/2001, DE 5 DE MAIO / ILUMINAÇÃO

PÚBLICA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/2016 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do seguinte teor: “A ANMP e a EDP Distribuição, SA celebraram a 13 de setembro de 2016, um Protocolo relativo aos equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, procedendo à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria nº. 454/2001, 5 de maio. Com este Protocolo pretende-se propiciar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de iluminação pública, mais

adequadas às exigências da eficiência energética e da economia de custos. O n.º 1 da cláusula 2ª. do mencionado Protocolo refere que “o novo Anexo I será aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito, entre cada Município e a EDP Distribuição ...” Através do ofício n.º. 10049, datado de 29/09/16, o Município de Cantanhede manifestou junto da EDP Distribuição – Energia SA o interesse na celebração do Protocolo, bem como o envio da correspondente minuta nos termos acordados com a ANMP. Através do email datado de 21/10/16, a ANMP dá a conhecer a sua circular n.º. 85-PB/2016, a qual reitera que o Acordo firmado entre a ANMP e a EDP Distribuição será aplicável logo que cada Município acorde com a concessionária a alteração do Anexo I do contrato de concessão atualmente em vigor. Alerta ainda para o facto desta revisão ao Anexo I do contrato de concessão estar sujeito à aprovação dos órgãos municipais, designadamente, da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º. 1 do art.º. 25.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. A 22 de outubro de 2016 a EDP enviou as minutas em causa para análise e posterior assinatura. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a EDP Distribuição – Energia, SA, que se anexa ao presente processo, referente ao contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão e respetivo Anexo I, aprovados pela Portaria n.º. 454/2001, de 5 de maio e respeitante à iluminação pública, devendo o assunto ser remetido para a aprovação da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo respeitante ao Contrato de Concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a EDP Distribuição – Energia, S.A, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro*

de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA PARA A GESTÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DO BIOCANT / APROVAÇÃO DA MINUTA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Memorando de Entendimento a celebrar entre a Universidade de Coimbra e o Município de Cantanhede, do seguinte teor: “1. Antecedentes: O “BIOCANT Park” é o primeiro parque tecnológico português especializado em Biotecnologia, com um *track record* reconhecido na criação e desenvolvimento de empresas de referência nesta área. Tem como principais objetivos patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado, apoiando iniciativas empresariais de elevado potencial. Com uma área de 9 hectares, em plena Zona Industrial de Cantanhede, o BIOCANT Park conta com 12 lotes para construção, a que corresponde uma área de implantação de 19.500 m². Dispõe atualmente das seguintes infraestruturas: O Edifício Sede - Lote n.º 2; O edifício Biocant – Biocant I - Centro de Inovação - Lote n.º 3; O edifício Biocant PME´s - Biocant II - Lote n.º 4-A; O edifício Biocant Internacional - Biocant III - Lote n.º 14/15; O edifício UC Biotech - Lote n.º 8-A. O Município de Cantanhede (MC), constituiu-se, desde o início, como o principal impulsionador do projeto em conjunto com o Centro de Neurociências e Biologia Celular (CNC) da Universidade de Coimbra (UC). Não obstante o seu crescimento, sucesso e afirmação nacional e internacional, a alteração do enquadramento legal da atividade empresarial local, tornou evidente que o ecossistema de inovação do

BIOCANT, suportado em duas associações privadas sem fins lucrativos com maioria do capital associativo detido pela autarquia (Associação Beira Atlântico Parque – ABAP; Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia), limitaria inevitavelmente a continuidade do caminho independente e ambicioso que tem sido trilhado ao longo dos anos. A Universidade de Coimbra, envolvida neste projeto desde o início através do CNC, aparece assim como candidata à gestão e exploração do BIOCANT, contribuindo deste modo para a plena realização do potencial de afirmação deste ecossistema a nível nacional e internacional. Ao assumir tal responsabilidade a UC reforça também o papel do UC-Biotech como elemento chave do ecossistema de inovação do BIOCANT e respetiva sustentabilidade económica deste seu centro de I&D e capacitação empresarial.

2. Motivação e objetivos: A BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, adiante designada por “BIOCANT”, ao exigir uma gestão e exploração altamente profissional, só poderá continuar a ser nacional e internacionalmente competitiva se existir um compromisso sinérgico entre o Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra, assumindo em conjunto causas comuns subjacentes ao desenvolvimento desta parceria e respetiva definição de estratégias de consolidação. Assim sendo, o Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra, decidem celebrar o presente Memorando de Entendimento, com vista à gestão do ecossistema de inovação do BIOCANT pela Universidade de Coimbra.

3. Termos de entendimento para a dinamização: O Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra celebram entre si um entendimento, de acordo com as seguintes cláusulas:

3.1. Pressupostos: A cedência da gestão e dos direitos de exploração implica a definição clara e *a priori* do papel de cada instituição no futuro da BIOCANT. O modelo preconizado pelo presente memorando de entendimento assenta assim nos seguintes pressupostos: i. A UC passará a ser detentora da gestão e exploração dos edifícios da

BIOCANT atribuindo essa responsabilidade ao CNC; ii. A UC/CNC terá igualmente a licença de utilização exclusiva da marca BIOCANT em Portugal e colaborará com a entidade detentora dos direitos internacionais, no processo de internacionalização em curso; iii. Ficará sob gestão da UC/CNC a exploração dos espaços de localização de empresas de base tecnológica - Edifícios Biocant I, Biocant II e Biocant III - e a dinamização do ecossistema de inovação; iv. O UC-Biotech será a nova estrutura do parque responsável pela transferência de tecnologia, substituindo nesse papel o Biocant - Centro de Inovação; v. Para gestão e dinamização do ecossistema o Município de Cantanhede concederá à UC/CNC um subsídio anual durante a vigência do contrato a estabelecer para o efeito; vi. A ABAP - Associação Beira Atlântico Parque assumirá o papel de gestora do BIOCANT Park, sendo responsável pela construção, beneficiação e manutenção das infraestruturas físicas; e vii. A ABAP ficará igualmente responsável pela exploração do Edifício Sede.

3.2. Procedimento administrativo: Pela sua natureza a sequência da operacionalização o presente memorando de entendimento configurará como um contrato de cedência dos direitos de gestão e exploração dos Edifícios Biocant I, II e III e da utilização da marca BIOCANT conforme supra definido no ponto 3.1 ii), com a duração de 10 anos e possível renovação por igual período. Esse contrato específico será celebrado entre a Biocant- Associação de Transferência de Tecnologia, proprietária dos ativos, e o Centro de Neurociências e Biologia da Universidade de Coimbra. De igual modo, será outorgado um protocolo de colaboração entre a UC/CNC, a BIOCANT e o Município de Cantanhede para implementação das alíneas iv e v constantes do ponto 3.1 supra referido.

3.3. Considerações finais: A cedência da gestão e exploração por parte da UC/CNC irá alterar a estrutura e papel de cada instituição na BIOCANT. Em linhas gerais a UC/CNC assumirá o papel central na dinamização do ecossistema, seja pelo papel reforçado do

UC-Biotech na transferência de tecnologia, seja na gestão diária da interação com as empresas. Será, igualmente, a representante institucional da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia nos diversos fóruns nacionais e internacionais. Por seu turno a Associação Beira Atlântico Parque (ABAP) será responsável pela construção, beneficiação e manutenção dos edifícios e das partes comuns, garantindo ainda a operacionalidade das infraestruturas, nomeadamente no que diz respeito ao acesso à internet e telecomunicações, segurança e manutenção das áreas exteriores. Por último, reforça-se a firme intenção de promover uma estreita cooperação estratégica com o Município de Cantanhede, assegurando um papel ativo no projeto de forma direta ou indireta através da ABAP. O Plano estratégico será consensualizado entre os parceiros e deverá refletir a visão integrada da UC com o MC.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta, antes transcrita, do Memorando de Entendimento a celebrar entre a Universidade de Coimbra e o Município de Cantanhede para a gestão do Ecossistema de Inovação do Biocant; 2) Mandar submeter o presente documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Memorando de Entendimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

NO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/12/2016, do seguinte teor: “Considerando que a época Natalícia é propícia à dinamização do comércio tradicional; Considerando a habitual dinamização do comércio tradicional durante aquela época festiva promovida pelo Município de Cantanhede em articulação com a AEC (Associação Empresarial de Cantanhede) ao nível do comércio tradicional

nesta época do ano; Considerando que a atual legislação em vigor, determina a liberalização dos horários dos estabelecimentos comerciais; Proponho que os comerciantes do concelho durante a época Natalícia se associem a esta iniciativa aproveitando as eventuais oportunidades de negócio, encerrando diariamente os seus estabelecimentos mais tarde e mantendo-os abertos de segunda a domingo.” A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar, nos seus precisos termos, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, antes transcrita. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - 3.ª REVISÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / APROVAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Decorrente da auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC), realizada entre os dias 22 de fevereiro e 4 de março de 2016, bem como da necessidade da adequação do plano à nova estrutura orgânica vigente, entendeu-se necessário proceder a uma nova revisão ao PPRGICIC do Município de Cantanhede, o qual havia sido revisto em novembro de 2015, focalizando-se esta terceira revisão nos seguintes pontos: Adequar o PPRGICIC à nova estrutura orgânica; Atualizar os riscos identificados em consonância com a evolução verificada nas auditorias, Rever com maior atenção os restantes riscos e as medidas identificadas em cada uma das áreas de atividade no PPRGICIC, sua frequência, medidas propostas e identificação dos

-----**Continuação da Ata n.º 25/2016 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 06 de dezembro de 2016.**-----

respetivos responsáveis em face da prática verificada, de modo a permitir maior eficácia à sua verificação e à sua avaliação. A presente proposta de alteração tem como objetivo continuar a garantir a existência de um maior controlo interno, na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas. Pelo exposto, junto se anexa a proposta para a terceira revisão ao PPRGICIC, para apreciação e aprovação superior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o *Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas deliberou: 1) Aprovar a 3.ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas efetuada em 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento da referida revisão às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2016:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de

2016.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de outubro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - SEMANAS CULTURAIS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo em 18/11/2016, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam, contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. Reconhecendo a cabal importância de que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto e depois de analisados todos os documentos entregues, conforme fora solicitado, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II

“Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede – Normas em vigor 2015-2016”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam: - À União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 4.ª Semana Cultural, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da Semana Cultural e Gastronómica, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da 3.ª UEFAC – União de Eventos da Freguesia e Associações Culturais, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À Freguesia de Ançã, pela realização da 19.ª Semana Cultural, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido; - À Freguesia de Febres, pela realização da 3.ª Semana Cultural e Mostra Gastronómica, o montante de 1.000,00€, considerando que os 30% do total das despesas apresentadas ultrapassa o montante máximo normativo definido. A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 7.000,00€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 4.ª Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 2) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela realização da Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 3) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, pela realização da Semana Cultural e Gastronómica, no montante de 1.000,00€; 4) Atribuir um subsídio à Freguesia de S. Caetano, pela realização da Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 5) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da 3.ª UEFAC – União de Eventos da Freguesia e Associações Culturais, no montante de 1.000,00€, 6) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, pela realização da 19.ª Semana Cultural, no montante de 1.000,00€; 7) Atribuir um subsídio à Freguesia de Febres, pela realização da 3.ª Semana Cultural e Mostra Gastronómica, no montante de 1.000,00€; 8) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO VESPA CLUBE PAPERINOS, carta datada de 21/11/2016, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma assembleia ordinária, a realizar

no dia 03/12/2016. Em 29/11/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório no dia e horas solicitadas, isentando o Vespa Clube Paperinos do pagamento de 93,65 € de taxas, ao abrigo do número 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. Á consideração superior.” Por despacho proferido em 30/11/2016, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a cedência, à Associação Vespa Clube Paperinos, do Auditório do Museu da Pedra, no dia 03/12/2016, do corrente ano para a realização de uma Assembleia Ordinária, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/11/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 93,65 €, à Associação Vespa Clube Paperinos, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 3 de dezembro, do corrente ano, para a realização de uma Assembleia Ordinária Anual daquela Associação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

16 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS PARA CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA RESIDENTES NO CONCELHO DE CANTANHEDE / PROJETO “NOVO PASSO, NOVA VIDA” / PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO MUSEU DA PEDRA / DO ROVISCO PAIS – CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO, carta datada de 29/11/2016,

solicitando a prorrogação da cedência de uma sala de formação no Museu da Pedra, no período de 5 a 28 de dezembro, todas as segundas feiras e quartas feiras, no período das 9h15m às 13h15m, exceto dia 26 de dezembro, para a realização de ações

formativas para cidadãos portadores de deficiência residentes no concelho de Cantanhede, no âmbito do projeto “Novo Passo, Nova Vida”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibiliza a sala solicitada, isentando o Rovisco Pais – Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro, do pagamento de 160,30 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido na mesma data, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a prorrogação da cedência, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, de uma sala de formação no Museu da Pedra, no período de 5 a 28 de dezembro, todas as segundas feiras e quartas feiras, no período das 9h15m às 13h15m, exceto dia 26 de dezembro, para a realização de ações formativas para cidadãos portadores de deficiência residentes no concelho de Cantanhede, no âmbito do projeto “Novo Passo, Nova Vida”, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 160,30 €, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, pela cedência de uma sala de formação no Museu da Pedra, no período de 5 a 28 de dezembro, todas as segundas feiras e quartas feiras, no período das 9h15m às 13h15m, exceto dia 26 de dezembro para a realização de ações formativas para cidadãos portadores de deficiência residentes no concelho de Cantanhede, no âmbito do projeto “Novo Passo, Nova Vida, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----
-----Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

17 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS NO PERÍODO DE**NATAL E ANO NOVO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 15/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“À semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que

se possa encerrar as Piscinas Municipais de Cantanhede e o Pavilhão “Os Marialvas”

no próximo dia 24 de dezembro (sábado) e no dia 31 de dezembro (sábado) para

usufruto do período natalício e de ano novo” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou

autorizar o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede e o Pavilhão do C.F.

“Os Marialvas”, dias 24 e 31 dezembro de 2016, para gozo do período natalício e de

Ano Novo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

18- ATRIBUIÇÃO DE UM DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES INDIVIDUAIS**DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 AOS UTENTES DAS PISCINAS****MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 28/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do

seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a

atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de

dezembro de 2016 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede que

frequentam turmas com dias fixos de frequência. O mês de dezembro é muito

complicado para o funcionamento de todas as atividades das Piscinas Municipais de

Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados. São ao todo 4 dias de

encerramento, que prejudicam no máximo 2 aulas em 9 possíveis. Proponho que neste

mês seja oferecido um desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada,

nos casos dos alunos que frequentam turmas com dias fixos (2ª e 5ª, bem como 4ª

feira e sábado).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada*

pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aprovar a atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais, durante o mês de dezembro, aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - POLO AQUÁTICO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 25/11/2016 solicitando a cedência das Piscinas Municipais para a realização de uma ação de promoção do Polo Aquático, com vista a implementar no futuro mais uma modalidade desportiva no Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto, vem o signatário informar que existe disponibilidade de cedência do espaço no dia e horas solicitados. Pela tabela de taxas o valor a pagar seria de 41,66 €. À consideração superior conceder a isenção solicitada pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense.” Por despacho proferido em 30/11/2016, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, das Piscinas Municipais, no dia 3 de dezembro, do corrente ano para a realização de uma ação de promoção do Polo Aquático, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/11/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento de taxas, no valor*

de 41,66 €, das Piscinas Municipais, no dia 3 de dezembro, do corrente ano, para a realização de uma ação de promoção do Polo Aquático, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Saiu a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

20- CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS, ofício datado de 08/11/2016 solicitando a

cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” para a realização do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas, nos dias 21 de janeiro e 4 de março de 2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão nos dias e horas solicitados, isentando a respetiva associação do pagamento de 74,96€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 em vigor. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização do Campeonato Nacional de Andebol, a levar a efeito nos dias 21 de janeiro e 4 de março de 2017, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 74,96€, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões-----

21- TREINO DE BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE DESPORTIVO 1º DE AGOSTO, mail datado de 30/11/2016 solicitando a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas” para a realização de treinos, de basquetebol, da equipa sénior masculina de Luanda, Angola, no dia 03/12/2016. A Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor da isenção de taxas é de 43,72 €. Por despacho proferido em 02/12/2016, o Senhor Presidente deferiu a cedência, ao Clube 1.º de Agosto, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no dia 3 de dezembro, do corrente ano para a realização de treinos, de basquetebol, da equipa sénior masculina, de Luanda, Angola, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/12/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Clube Desportivo 1º de Agosto, a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, no dia 3 de dezembro, do corrente ano, para a realização de treinos, de basquetebol, da equipa sénior masculina, de Luanda, Angola, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,72 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

22- FÉRIAS DESPORTIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS, mail datado de 23/11/2016 solicitando a cedência das Piscinas Municipais, com isenção do pagamento de taxas, para a realização das Férias Desportivas, promovidas por aquele grupo, no dia 22 de dezembro, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo Exposto sugere-se que se permita a utilização das Piscinas Municipais, nos dias e

horas solicitados, isentando o Grupo Desportivo de Sepins do pagamento de 21,74 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, ao Grupo Desportivo de Sepins, para a realização das Férias Desportivas, promovidas por aquele grupo Desportivo no dia 22 de dezembro, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,74 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - BOLSAS DE ESTUDO 2017 / EQUIPA TÉCNICA E PRAZOS DE CANDIDATURA

/ PROPOSTA:- O Senhor Vereador Dr Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é o apoio aos alunos, no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade, define (art.11º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal. Em sua reunião de 27/12/2013, foram nomeados os membros da Assembleia Aidil Machado, Maria Manuel Fael e Luis Pato para integrar o júri. Todavia, através de e-mail em 20 de setembro de 2014, o Exmo. Sr. Luis Pato, informou da sua indisponibilidade, “devido a motivos de natureza profissional, para continuar a ser membro do júri de atribuição de bolsas de estudo”, pelo que se foi designado, em 17/12/2014, pela Assembleia Municipal o membro da Assembleia, Abel Carapeto, em sua substituição. Para atribuição das bolsas de estudo, o Regulamento define que a

análise das candidaturas ficará a cargo de uma “equipa técnica nomeada para o efeito” (ponto 1 do artigo 11º). Neste sentido, permito-me propor os seguintes técnicos para constituição da mesma: Ana Margarida Patrão (SMAS), Catarina Figueira (DEAS), Emilia Pimentel (DEAS) e Paulo Cortesão (SMAS). Para cumprimento do disposto no Regulamento, que preconiza no ponto 1 do artigo 10º, que a bolsa de estudo “é requerida no 1º trimestre do ano civil a que se reporta, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (...)”, permitimo-nos propor o período compreendido entre 28 de dezembro a 31 de janeiro de 2017 para a apresentação das candidaturas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa técnica para avaliação das candidaturas às Bolsas de Estudo, para o ano 2017, a qual é composta por Ana Margarida Patrão, Catarina Figueira, Emilia Pimentel e Paulo Cortesão; 2) Definir como prazo de candidaturas para a atribuição de Bolsas de Estudo o período compreendido entre 28 de dezembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que o Jardim de Infância de Corticeiro de Cima funciona, desde a sua

criação, em instalações da Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, assumindo-se como uma resposta às necessidades da comunidade; Considerando que o jardim-de-infância de Corticeiro de Cima tem um universo de alunos elevado, sendo o estabelecimento de ensino de Educação Pré-escolar com a maior taxa de ocupação do território educativo do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – presentemente com uma frequência de 22 crianças; Considerando que é competência do Município o assegurar das despesas de funcionamento, beneficiação e manutenção dos estabelecimentos de ensino de Educação Pré-escolar e do 1º CEB; Considerando que os gastos com luz e água relativos ao funcionamento do jardim-de-infância de Corticeiro de Cima são assumidos, na sua totalidade, pela Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, ascendendo a 200€/mês; Considerando a reunião realizada entre a DEAS e o Exmo. Sr. Vereador da Educação; Permito-me propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio à União de Freguesias Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 2400€ para fazer face às despesas de funcionamento relativas ao presente ano civil (2016). Uma vez que não se afigura a transição deste estabelecimento de ensino para outras instalações, permito-me propor, em 2017, a situação seja reavaliada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 2.400,00 € à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima para fazer face às despesas de funcionamento, relativas ao presente ano civil, do Jardim-de-Infância do Corticeiro de Cima; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a*

presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2016 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 21/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, doando cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade São Vecente de Paulo. Neste sentido, em resposta ao ofício da Conferência de São Pedro, datado de 16 de novembro e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio através da aquisição de oitenta e cinco cabazes de Natal (conforme o pedido constante no ofício) com a finalidade de comemorar esta época festiva, doando géneros alimentares de primeira necessidade, por quanto se propõe a seguinte composição: - Saco reutilizavel com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; - 1L de leite; - 2 latas de atum; - 2 latas de salsichas; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1 L de azeite; - 1 Kg de sal; - 1 Kg de açúcar; - 1 Kg de cebolas; - ½ Kg de alhos; - 1 Kg de arroz; - 500 Gr de macarrão; - 1 caixa de bolos sortidos; - 1 bolo rei; - 6 broas de Natal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 85 Cabazes de Natal, ao preço de 27,10€ (vinte e sete euros e dez cêntimos) /cada, o que perfaz o montante global de 2.303,50 € (dois mil trezentos e três euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

26 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de

17/11/2016 solicitando a esta Autarquia a atribuição de um subsídio, nos moldes de anos transatos, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização de diversos eventos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, vem solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede o habitual apoio anual para fazer face às despesas com as atividades daquela Associação levadas a efeito no ano de 2016. No seu plano de atividades os SSTMC têm um vasto leque de atividades de índole recreativa, cultural e desportiva, nos quais se destacam a participação de forma gratuita da sua Tuna em diversas festividades concelhias, a existência de uma equipa de futsal masculina com atividade regular não federada, a prática de ténis de mesa e voleibol, a realização de viagens com os seus associados, a realização do Magusto e da Festa de Natal, a colaboração no Cantanhede Trophy, a participação nas Tasquinhas de Rio Maior e da Expofacic, sendo que a primeira tem um carácter de representação municipal. Sobre esta matéria, a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, alínea p) do nº. 1

do art.º 33º. determina que compete à Câmara Municipal, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Deste modo, considerando a relevante atividade de cariz recreativa, cultural e desportiva anteriormente indicadas e promovidas pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a atribuição do subsídio anual àquela Associação no montante de 12.500 € e que se encontram previstos em orçamento para o presente ano.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2016 relativas às atividades socioculturais daquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 2.º SEMESTRE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos

da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 17/12/2014 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior, as isenções concedidas pela Câmara Municipal. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 21/06/2016 a 15/11/2016, as quais ascendem ao valor total de 73 462,41 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 16/12/2016.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - RETIFICAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2017:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2017 foi aprovado na reunião de Câmara de 25/10/2016 e contemplava nos postos a ocupar, no Departamento de Urbanismo, um lugar de Fiscal Municipal de 1ª classe, quando deveria ser Fiscal Municipal de 2ª Classe. Assim sugiro que seja efetuada a devida correção ao mapa de pessoal de 2017, bem como ao respetivo posto de trabalho. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a retificação daquele documento, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 25/10/2016 nos precisos termos do preconizado naquela informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Submeter a referida retificação à Assembleia Municipal para a competente apreciação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

29 - 5.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2016:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 5.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2016, que importa na despesa na quantia total de um euro, teve como objetivo o aumento do valor da plurianualidade, para o ano de 2017, na quantia total de 226.738,00 €. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 – PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO / UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / RETIFICAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO EM GÉNEROS ATRIBUÍDO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Câmara Municipal na sua reunião de 15 de março de 2016

deliberou doar os equipamentos móveis instalados no Parque Desportivo do Fujanço, no valor de 13.143,18 euros, consubstanciando esta ação num subsídio em géneros a atribuir à União Recreativa de Cadima. Porém, a deliberação foi baseada numa informação interna (2/2016/DF/LH) que continha um lapso na descrição do valor, uma vez que o valor correto da doação é 13.297,41 euros e não o valor descrito na informação, a saber 13.143,18 euros. Deste modo, proponho o envio da presente informação à Reunião de Câmara para que o lapso acima descrito seja corrigido e colmatado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 15/03/2016 sendo o valor do subsídio atribuído em géneros de 13.297,41 €, nos precisos termos do preconizado naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À EMPREGABILIDADE /

RELATÓRIO FINAL:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão de 17/12/2014, o Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, Regulamento este que visa acima de tudo constituir-se como um estímulo à economia local na medida em que se espera que seja uma ferramenta de apoio à criação de emprego destinado a desempregados. Como requisito fundamental apresenta a exigência de existir criação líquida de emprego e a obrigatoriedade de a contratação ser efetuada por prazo igual ou superior a um ano, abrangendo pessoas inscritas no Instituto de Emprego e Formação Profissional. A receção das candidaturas decorreu até 14/08/2015 tendo sido rececionados e analisados 24 processos. Efetuada a análise

preliminar foram solicitados os elementos considerados essenciais de acordo com o Regulamento, tendo a totalidade dos interessados respondido em conformidade. Das 24 candidaturas analisadas, 22 revelaram-se em condições de deferir, dado que cumprem integralmente os requisitos regulamentares. Os dois indeferimentos propostos, relativos às empresas Magnus Respectus Unipessoal, Lda e Noémia de Oliveira Rodrigues Pereira Gomes, tiveram por base a alínea e) do artigo 5.º do Regulamento que menciona que a empresa deveria proceder à criação líquida de emprego, situação que não se verifica nestas duas situações. As empresas mencionadas foram notificadas da intenção de indeferimento dos respetivos processos e não apresentaram, dentro do prazo concedido, qualquer contestação a essa intenção, pelo que o indeferimento se tornou efetivo. No âmbito deste programa de apoio à empregabilidade propõem-se assim o pagamento do incentivo a 22 entidades, que procederam à criação de 47 postos de trabalho, a que corresponde um esforço financeiro do Município de 23.735,00 euros, conforme quadro discriminativo anexo à presente informação (...). Propõe-se igualmente que sejam notificadas as empresas Magnus Respectus Unipessoal, Lda e Noémia de Oliveira Rodrigues Pereira Gomes da decisão final relativa ao indeferimento das suas candidaturas. Os valores a pagar encontram-se devidamente cabimentados.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as candidaturas apresentadas, atribuindo a cada um dos requerentes, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, o seguinte valor: Póvoa da Lomba Associação Social Cultural e Ecológica: 505,00€; Júlio*

Simões, Lda: 505,00 €. Hugo Filipe Rodrigues das Neves: 1.010,00 €; Catarina Isabel de Jesus Costa: 1.010,00 €; Serralharia Gentil, Unipessoal, Lda: 1.010,00 €; Paisajarte II - Manutenção de Jardins, Lda: 505,00 €; Vidalmaseg - Mediação de Seguros, Lda: 505,00 €; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, Lda: 505,00 €; CSPO Centro Social e Polivalente de Ourentã: 1.010,00 €; Mário Miranda Almeida, S.A.: 505,00 €; Fresco Amanhecer Lda: 3.535,00 €; Pastelaria e Restauração da Praia da Tocha, Lda: 505,00 €; Salutaroferta, Lda: 505,00 €; Pentacool - Equipamentos Hoteleiros de Refrigeração, Lda: 505,00 €; Gum Chemical Solutions, SA: 5.555,00 €; Regalo dos Oceanos Unipessoal, Ld.ª: 1.010,00 €; ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça: 505,00 €; Exubercapricho, Lda: 1.010,00 €; Invivonsa Portugal, SA: 505,00 €; Burgotertulia, Lda: 1.010,00 €; HNC Herminio Nogueira Contabilidades, Lda: 505,00 €; Fruti Taipina, Lda, 1.515,00 €, perfazendo um total de 23.735,00 €; 2) Indeferir duas candidaturas, relativas às empresas Magnus Respectus Unipessoal, Ld.ª e Noémia de Oliveira Rodrigues Pereira, por não procederem à criação líquida de emprego, nos termos da alínea e) do artigo 5º do Regulamento supra mencionado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO NA PRAIA DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 05/12/2016 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 06/09/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 25 de novembro de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 18 de novembro de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela entidade Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, pelo valor global de 5.076,00 € (cinco mil e setenta e seis euros) + IVA a 23%. A referida concessão ocorrerá por 03 (três) anos - 36 meses no período que desde 15 de janeiro de 2017, até 14 de janeiro de 2020. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 14 de janeiro de 2021, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 253,80 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou

contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. A proposta apresentada não será objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da entidade adjudicatária, a Sra. Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (36 meses) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. Contudo, dado o início da prestação ocorrer a 15 de janeiro de 2017 e o terminus a 14 de janeiro de 2020, as prestações relativas aos meses de janeiro de 2017 e de janeiro de 2020 corresponderão a metade da renda mensal, pelo que se consideram então 35 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 € e 2 prestações de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, face à repartição da renda global pelas prestações a considerar sendo que as rendas serão então distribuídas pelos anos de 2017 a 2020 do seguinte modo: Ano de 2017 (12 prestações) - 1.621,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA

a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro, e 11 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €, dos restantes meses do ano); Ano de 2018 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €); Ano de 2019 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €); Ano de 2020 (1 prestação) - 70,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro). Ressalva-se no entanto que, como se expressou acima, dado que o início de vigência da Concessão se processa a dia 15 de janeiro de 2017, a primeira mensalidade será paga na data de início da mesma. No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor contratual anual, acrescido de 3%, diga-se um total de 1.742,77 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € por mês. No entanto, dado o início a 15 de janeiro de 2020 e o terminus a 14 de janeiro de 2021 haverá portanto lugar ao pagamento 2 prestações de 72,62 € + IVA a 23% = 89,32 € relativas a 1/2 mês de janeiro de 2020 e a 1/2 mês de janeiro de 2021 e de 11 prestações de 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € relativas aos restantes meses. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à entidade Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, a concessão da «Exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 5.076,00 € + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 15/01/2017 e que termina a 14/01/2020, nos precisos termos e condições do respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento,*

por parte da entidade Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROCESSO N.º 13/12.0BECBR / TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1 / AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL PRETENSÃO CONEXA ATOS ADMINISTRATIVOS / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUTOR: ITVM – INSPECCÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS A MOTOR S.A. (E OUTROS) / PARA CONHECIMENTO / DE JOSÉ JOAQUIM, SAMPAIO E NORA,

mail datado de 14/11/2016, informando esta Câmara que, na qualidade de mandatário do processo n.º 13/12.0BECBR, a sentença foi favorável à Câmara Municipal, tendo sido a deliberação camarária de 16/08/2011 considerada válida e sendo inútil o pedido de emissão de informação vinculada que as autoras tinham formulado. Apesar da sentença ser favorável ao Município, este tem de pagar a taxa de justiça no valor de 275,40 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

34 - “I FESTIVAL DO SARRABULHO Á BARRADA” / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE,

requerimento datado de 10/11/2016 solicitando, a autorização para a realização do “I Festival do Sarrabulho à Bairrada”, a realizar nos dias 19 e 20 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de

Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo de entrada n.º 12526 datado de 10/11/2016, o Centro Desportivo e Cultural de Murte de vem requerer a isenção de pagamento de taxas da licença especial de ruído no âmbito do “I Festival do Sarrabulho à Bairrada”, evento a decorrer nos dias 19 e 20 do corrente mês, na localidade e freguesia de Murte de. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) - (...); c) – (...); d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade visa promover a gastronomia local, bem como a freguesia de Murte de; Considerando que o C.D.C. de Murte de já providenciou pelo pedido de licença especial de ruído coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de dezembro de 2016 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º. 35.º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença Especial de Ruído –17,16 €, nos termos das alíneas b) do n.º. 5 do art.º. 32.º.” Por despacho proferido em 18/11/2016, a Senhora

Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/11/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 17,16 €, ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, para emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “I Festival do Sarrabulho”, realizado nos dias 19 e 20 de novembro do corrente ano, no lugar e freguesia de Murtede, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

35 - AÇÃO DE FORMAÇÃO / CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO IEFP – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, mail datado

de 26/09/2016 solicitando a cedência de um espaço formativo para desenvolvimento de uma ação de Educação e Formação de Adultos (equivalência ao 9º ano de escolaridade) na área de Assistente Familiar de Apoio à Comunidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem o IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., no seguimento de colaborações anteriores com o Município de Cantanhede, solicitar a cedência de uma sala para formação tendo em vista a realização de uma ação de educação e formação de adultos (equivalência ao

9º. Ano de escolaridade), na área de assistente familiar e de apoio à comunidade. Esta ação integra-se no Plano de Formação do Centro de Emprego de Coimbra e decorrerá no período de 04/11/2016 e 26/01/2018. - Considerando que há disponibilidade na cedência da sala de formação existente no Pavilhão «Os Marialvas», conforme é informado pelo responsável daquele equipamento, em mail junto ao processo; - Considerando o tipo de instituição em causa, e o fim a que se destina a ação de formação (contexto social/profissional); - Considerando o nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, o qual refere que: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.”; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa pela cedência da sala de formação existente no Pavilhão «Os Marialvas», no período 04/11/2016 e 26/01/2018, nos termos do referido no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor da taxa é de 28.240,50 €, conforme no artº. 25 da Tabela de Taxas, valor este em vigor para a época desportiva de 2016/2017. Tendo em consideração que a ação de formação se prolonga até Janeiro de 2018 o valor indicado necessita de uma revisão relativamente à atualização das taxas para a época 2017/2018.” Por despacho proferido em 23/10/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a cedência, ao IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., de uma sala de formação no Pavilhão “Os

Marialvas”, no período de 04/11/2016 e 26/01/2018, para a realização de uma ação de educação e formação de adultos (equivalência ao 9.º ano de escolaridade), na área de assistente familiar e de apoio à comunidade, com isenção das respetivas taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/11/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 28.240,50 €, ao IEFPP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pela cedência de uma sala de formação no Pavilhão “Os Marialvas”, no período de 04/11/2016 e 26/01/2018, para a realização de uma ação de educação e formação de adultos (equivalência ao 9.º ano de escolaridade), na área de assistente familiar e de apoio à comunidade, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

36 - VIII MARATONA TRAIL DO SARILHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, requerimento datado de 07/11/2016 solicitando, a autorização para a realização do evento «VIII Maratona Trail do Sarilho», a levar a efeito no dia 11 de dezembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,11 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por

despacho proferido em 25/11/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/11/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento «VIII Maratona Trail do Sarilho», a levar a efeito no dia 11 de dezembro do corrente ano, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,11 €, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

37 - FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA ESCRITURA DE PERMUTA DE IMÓVEIS CELEBRADA ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE EM 28/12/1981 / ISENÇÃO DE TAXAS / DA SANTA

CASA DA MISERICÓRDIA, requerimento entrado nos serviços em 25/11/2016 solicitando a isenção do pagamento de taxas pelo pedido de uma fotocópia autenticada da escritura celebrada entre a aquela instituição e o Município de Cantanhede em 28/12/1981. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 25/11/2016, vem a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento de taxas pelo pedido que efetuou de uma fotocópia autenticada da escritura celebrada entre esta Instituição e o Município de Cantanhede no dia 28/12/1981. Pese embora o

pedido ter sido efetuado em modelo incorreto (relativo a obras particulares), baseado no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o mesmo poderá enquadrar-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusivamente ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Assim, e tendo em consideração a Instituição em causa, a qual visa o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa pela fotocópia autenticada do documento em questão, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor da taxa é de 28,42 €, conforme no art.º 1, n.º 7.1, als. a) e b) da Tabela de Taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 28,42€, à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, pelo pedido de uma fotocópia autenticada da escritura celebrada entre aquela Instituição e o Município de Cantanhede, nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

38 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2017:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro de 2016 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,57%, conforme quadro retirado do site do INE (anexo), conforme quadro anexo. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2017, sendo que, nos termos do nº. 3 do referido artº. 6º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de ser aprovada até ao dia 10 de Dezembro de 2016, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2017. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 21º. ao 25º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que *«...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...»*.” A Câmara, por

unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2017, nos termos do artigo 6º. do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 a 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE

TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 06/12/2016 pelo Departamento de Obras Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do Artº 38º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela serão automaticamente atualizadas no dia 1 de Janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Quanto às taxas manteve-se o mesmo critério usado no ano anterior. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que Outubro de 2015, a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0.57%, conforme Quadro Anexo do INE, acedido em 27 de novembro de 2016, que constitui o Anexo I a presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras

e Urbanismo deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2017, nos termos do artigo 38º. do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - CEDÊNCIA DE PARCELA A TÍTULO DE ALINHAMENTO NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, 5 E PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO, EM CANTANHEDE / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / EXTRONA DE PORTUGAL – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL, LD.^a E OUTROS / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/05/2016:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Após solicitação dos requerentes acima identificados a Câmara Municipal, em 3/05/2016, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 7,9 m², com frente para a praceta António Sérgio, na cidade de Cantanhede, para anexar ao prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7319 e a autorização para alienação da parcela, a título de alinhamento, à firma Extrona de Portugal – Gestão e Participação e Comércio Internacional, Lda, pelo valor de 1.620 €. Por lapso, na informação em que se baseou a deliberação da Câmara, foi omitido que a alienação será feita aos dois requerentes, ou seja, à Extrona de Portugal – Gestão e Participação e Comércio Internacional, Lda e Herdeiros de António José da Costa Mendes Pato (Maria do Céu Carvalho Bessa Mendes, Carla Alexandra Bessa Mendes André, Marco José de Bessa Mendes e Sérgio Manuel de Bessa Mendes). Pelo que deverá ser retificada a deliberação de 3/05/2016 em conformidade.” A Câmara, por unanimidade

e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 03/05/2016 no sentido de que a alienação de uma parcela de terreno com a área de 7,9 m², com frente para a praça António Sérgio, na cidade de Cantanhede, para anexar ao prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7319 e a autorização para alienação da parcela, a título de alinhamento, será feita aos dois requerentes, ou seja, à Extrona de Portugal – Gestão e Participação e Comércio Internacional, Lda e Herdeiros de António José da Costa Mendes Pato (Maria do Céu Carvalho Bessa Mendes, Carla Alexandra Bessa Mendes André, Marco José de Bessa Mendes e Sérgio Manuel de Bessa Mendes); 2) Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, tendo em vista a retificação da deliberação tomada em sua sessão de 30/06/2016, relativamente ao assunto mencionado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROCESSO N.º 1808/2016 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LOTE 80 - EXP. NORTE – PRAIA DA TOCHA / MANUEL LINEU RODRIGUES FERREIRA DA COSTA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE

04/10/2016:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente vem por este meio solicitar que este Município que emita Certidão inicial da P.H. referente a um edifício bifamiliar edificado no lote 80 da Exp. Norte, na Praia da Tocha. Antecedentes: - Aquando o processo de licenciamento foi solicitada pelo requerente a emissão da p.h. do edifício. – A Certidão foi emitida, no entanto nunca foi levantada. – A 09 Set. de 2016, deu entrada nestes serviços um pedido dessa p.h. no que se refere à descrição das frações que após deliberação de Câmara de 04.10.2016 deu origem a uma outra Certidão.

Com base no descrito, julgamos que a forma mais célere de resolver a situação expressa para efeitos de registo na Conservatória, não passará pela emissão de nova Certidão da Propriedade Horizontal de acordo com a inicialmente emitida, mas sim pela retificação da atual p.h., a emitida em 04/10/2016, até porque a que se pretende já não se encontra em vigor. Nestes termos, onde se lê :”.... Requerimento, solicitando que lhe seja certificada a alteração da...”, deve passar a ler-se Requerimento, solicitando que lhe seja certificada a constituição da..., mantendo-se a restante descrição conforme está descrito.” Em 05/12/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que deverá ser corrigida a certidão de PH emitida, mediante averbamento e após deliberação do Executivo nesse sentido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou retificar a sua deliberação de 04/10/2016 nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - PROCESSO N.º 118/2007 / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 4/2009

/ JOAQUIM DE BRITO LOURENÇO / AUTO DE VISTORIA:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara um Auto de Vistoria datado de 22/11/2016, do seguinte teor:

“Para cumprimento do disposto no Artigo 87º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram em Poço do Chão, na localidade de Vila Nova, freguesia de Portunhos e Outil, deste concelho de Cantanhede, aos dezoito dias do mês de novembro do ano

de dois mil e dezasseis, pelas 14 h e 30 m: - António Coelho de Abreu: Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Anabela Barosa Lourenço: Chefe de Divisão de Obras Municipais; - Idalécio Pessoa Oliveira: Diretor de Serviços da INOVA-EM; - Jorge Manuel Vasconcelos Lopes: Representante do Loteador, a fim de procederem à vistoria requerida por Joaquim de Brito Lourenço, a receção definitiva das Obras de Urbanização do loteamento sito no local acima indicado, com o alvará n.º 4/2009, de 28 de abril. Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Rede de abastecimento de água (ramais) Executado a 100%; - Rede de águas residuais domésticas (ramais) Executada a 100%; - Recolha de resíduos sólidos Executada a 100%; - Águas pluviais (cana) e revestimento da berma e valeta Executada a 100%; - Espaços verdes Executada a 100%; - Rede Elétrica Executados a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projetos e as respetivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente. A garantia bancária poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Poço do Chão, no lugar de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, a que corresponde o alvará n.º 4/2009; 2) Libertar a respetiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

43 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DA FONTE – PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / PROPRIEDADE DE MARIA ODETE FERREIRA JESUS CUNHA E MANUEL ANTÓNIO RANGEL FERREIRA JESUS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no

dia 08/11/2016 ao edifício em estado avançado de degradação, sito na Rua da Fonte, no lugar de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, propriedade de Maria Odete Ferreira Jesus Cunha e Manuel António Rangel Ferreira Jesus, do seguinte teor: "A Comissão de vistorias por despacho de 14/09/2016, da Sr.^a Vice-Presidente Dr.^a Helena Teodósio, deslocou-se ao local em 08/11/2016 pelas 09:30, e emite o seguinte parecer: 1 A edificação situada na Rua da Fonte, na Póvoa do Bispo, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. O edifício é composto por paredes de alvenaria de adobo e uma estrutura de suporte de cobertura em madeira, constituída por vigas, varas e ripas, que servem de suporte ao revestimento da cobertura, em telhas cerâmicas do tipo "marselha"; 3. À data da vistoria, a edificação apresenta nas paredes exteriores diversas fissurações, assim como, a degradação acentuada das varas e ripas que servem de suporte ao revestimento da cobertura. Verificou-se que grande número dos elementos de suporte referidos estão separados das paredes pelos motivos anteriormente referidos; 4. Em análise final, a edificação principal aparentemente não ameaça ruir para a via pública, havendo a necessidade de execução de obras de correção, conservação e restauro para que se corrija as más condições de segurança e salubridade; 5. Constatou-se ainda a existência de uma parede em capitel onde existe alguns blocos de adobo desagregados e a soltarem-se do travamento do pano de alvenaria, existindo o perigo de alguns blocos de adobo caírem na via pública; 6. O muro de vedação, constituído por blocos de adobo, também se encontra bastante degradado ameaçando ruir para a via pública; 7. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n. 2 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 136/2014, de 09/09, propõe-se que a camara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Execução de obras ao nível da

conservação da estrutura da cobertura, para que as varas que suportam o telhado tenham apoio nas paredes existentes; b) Reparação geral das fissuras existentes nas paredes; c) Demolição parcial da parede em capitel, orientada a sul que ameaça ruir para a via pública; d) Demolição do muro de vedação. Se pretender reconstruir o muro de vedação deverá retificar o alinhamento; e) Limpeza geral do prédio; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores. Maria Odete Ferreira Jesus Cunha e Manuel António Rangel Ferreira de Jesus, comproprietários do imóvel, sito na Rua da Fonte, no lugar da Póvoa do Bispo, freguesia de Ourenã, para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, tais como: a) Execução de obras ao nível da conservação da estrutura da cobertura, para que as varas que suportam o telhado tenham apoio nas paredes existentes; b) Reparação geral das fissuras existentes nas paredes; c) Demolição parcial da parede em capitel, orientada a sul que ameaça ruir para a via pública; d) Demolição do muro de vedação. Se pretender reconstruir o muro de vedação deverá retificar o alinhamento; e) Limpeza geral do prédio; bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ourenã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - PROCESSO N.º 1390/2016 / OBRAS DE EDIFICAÇÃO / RUA ANTERO DE QUENTAL, 80 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MARIA ODETE DA FONSECA GARCIA, requerimento entrado nos serviços em 08/09/2016 solicitando submeter a licenciamento a legalização das alterações efetuadas no lote n.º 2, sito na Rua Antero de Quental, n.º 80, na cidade de

Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente pretende submeter a licenciamento, a legalização das alterações efetuadas no lote 2 da Rua Antero de Quental, n.º 80, em Cantanhede. As alterações referem-se:

- À construção de um anexo com 20m² de área; - À alteração do alçado lateral direito;
- À ampliação da área da cave; - À alteração da compartimentação interior da cozinha e sala. As modificações executadas na fachada e compartimentação interior inserem-se esteticamente e não põem em causa o cumprimento do RGEU. No que se refere à cave, foi executada no perímetro da construção. No que concerne ao índice de construção do loteamento esclarece-se que não está estabelecida área máxima de construção pelo que se considera o índice definido pelo Plano de Urbanização que é de 40% da área do terreno. Neste contexto, a área de construção permitida são 268 m². Quanto ao anexo, é permitido edificar nos tempos do processo de loteamento. No lote encontram-se edificados 251.60 m² com uso habitacional e 20m² de anexos perfazendo 271.6 m² de área. Face ao exposto, verifica-se que a área de construção é excedida em 3.60 m². No entanto, nos termos do ponto 8 do art.º 27 do RJUE, é permitido exceder esta área 3%. Nesta medida, é possível legalizar a área edificada, desde que o processo vá a Reunião de Câmara. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo fixando-se o prazo de 6 meses para entrega das especialidades. Área de construção 20 m².” Em 15/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo Municipal, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento*

de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou deferir a legalização das alterações efetuadas no lote n.º 2 da Rua Antero de Quental na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos do ponto 8 do art.º 27 do RJUE, fixando-se o prazo de 6 meses para a entrega das especialidades. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - PROCESSO N.º 1773/2016 / NO LUGAR DE COVÕES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE MARTA MARGARIDA PINTO DA SILVA,

requerimento datado de 09/11/2016, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Porto, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1773/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Nos termos do artigo 54º da Lei nn.º 64/2003, de 23 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, que regula as áreas urbanas de génese ilegal), a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. Assim, estando o pedido devidamente instruído, deverá o mesmo ser objeto de deliberação na próxima reunião de câmara. Atenta a circunstância do requerente sinalizar a necessidade de ter a certidão até meados da próxima semana, torna-se necessário verificar se há forma de atender a esse pedido. Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os

mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Assim, entende-se que poderá o Senhor Presidente, ao abrigo da disposição legal supra referida, decidir o pedido em causa, e submete-lo a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Por despacho proferido em 21/11/2016, o Senhor Presidente autorizou a emissão da certidão de compropriedade do prédio sito no lugar de Porto, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1773/2016, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/11/2016 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade do prédio sito no lugar de Porto, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1773/2016.*-----

46 - PROCESSO N.º 1801/2016 / NO LUGAR DE CHOROSA / FREGUESIA DE FEBRES / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / DE ELIAS MANCO

DE OLIVEIRA, requerimento datado de 14/11/2016, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, no âmbito do processo n.º 1801/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 8.260,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 5161, da freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em

violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 18/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou autorizar a emissão da certidão de Compropriedade, em nome de Elias Manco de Oliveira, referente a um prédio sito no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, no âmbito do processo n.º 1801/2016, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

47 - PROCESSO N.º 1758/2016 / NO LUGAR DE SEPINS / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / DE FLORINDA DE

JESUS PEREIRA, requerimento datado de 08/11/2016, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Sepins, Freguesia de Sepins e Bolho, no âmbito do processo n.º 1758/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 440,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1293, da União das Freguesias de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 18/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou autorizar a emissão da certidão de Compropriedade, em nome de Florinda de Jesus Pereira, referente a um prédio sito no lugar de Sepins, Freguesia de Sepins e Bolho no âmbito do processo n.º 1758/2016, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - PROCESSO N.º 1809/2016 / NO LUGAR DE PINHAIS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE PAULO FRANCISCO

MARRALHEIRO, requerimento datado de 14/11/2016, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Pinhais, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1809/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Nos termos do artigo 54º da Lei nn.º 64/2003, de 23 de agosto (segunda alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, que regula as áreas urbanas de génese ilegal), a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. Assim, estando o pedido devidamente instruído, deverá o mesmo ser objeto de deliberação na próxima reunião de câmara. Atenta a circunstância do requerente sinalizar a necessidade de ter a certidão até meados da próxima semana, torna-se necessário verificar se há forma de atender a esse pedido. Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara

municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Assim, entende-se que poderá o Senhor Presidente, ao abrigo da disposição legal supra referida, decidir o pedido em causa, e submetê-lo a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Por despacho proferido em 25/11/2016, o Senhor Presidente autorizou a emissão da certidão de compropriedade do prédio sito no lugar de Pinhais, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1809/2016, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/11/2016 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade do prédio sito no lugar de Pinhais, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 1809/2016.*-----

49 - PROCESSO N.º 1874/2016 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA MANUEL PEREIRA DIAS, 15 NO LUGAR DE FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / FERNANDO DOS SANTOS DIAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de um estabelecimento industrial, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. As instalações inserem-se em área urbana

de densidade II, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Febres. O estabelecimento começou a laborar à cerce de 30 anos, e face ao regulamento do PU em vigor as instalações não têm condições para serem regularizadas, porquanto não respeita os afastamentos laterais e o índice de utilização. Assim, considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; considerando que desta forma se poderá regularizar as instalações dotando-as de melhores condições de trabalho; considerando que a reduzida dimensão da instalação pode não justificar a deslocalização para a zona industrial; em face do exposto, propõe-se que seja emitida certidão requerida.” Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que é de aprovar a proposta de regularização da atividade em apreço, para ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, com vista à emissão da certidão pretendida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização de um estabelecimento industrial, referente ao processo n.º 1874/2016 sito na Rua Manuel Pereira Dias, n.º 15, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, pertencente a Fernando dos Santos Dias, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

50 - PROCESSO N.º 1742/2016 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / LOTE 84 –**LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – PRAIA DA TOCHA / DE JOSÉ DE JESUS DE**

OLIVEIRA MARQUES, requerimento datado de 30/10/2016, solicitando uma Licença

Administrativa referente à construção de uma obra no Lote 84 – Loteamento Expansão

Norte – Praia da Tocha, no âmbito do processo n.º 1742/2016. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 23/11/2016 pela Divisão de Urbanismo e

Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O projeto está inserido

num loteamento de iniciativa municipal na Exp. Norte da Praia da Tocha., cujo alvará

de loteamento tem o registo nº 2/2001 de 04/04/2001. 2. Parâmetros urbanísticos:

Loteamento: Área do terreno: 429m²; Área de Implantação habitação: 117m²; Área

construção da Habitação: 210 m²; Projeto: Área do terreno: 429m²; Área de

Implantação habitação: 115.7m²; Área total de Construção (pro): 216m². 3. Instrução

do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 213/2015, de

22 de Abril, e RMEU). 4. Enquadramento legal: A construção a edificar e muros de

vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento ao nível da área

de implantação. No que diz respeito à área de construção, excede em 3% o valor

estipulado no Alvará. Contudo, se considerarmos o estabelecido no ponto 8 do artº

artº27 do RJUE, é permitido exceder essa área desde que o processo seja aprovado

por deliberação camarária. Acessibilidades: Nada a assinalar Inserção Urbana e

Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor 5. Proposta de decisão: Propõe-

se parecer favorável com as seguintes condições: Implantação (habitação e muros):

de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com

o projeto; Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível

reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por

fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando

a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º). O projeto deve ser aprovado por deliberação camarária. 6. No prazo de 6 meses e em sede de projectos de especialidades deverá ser entregue: Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica. Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; Projeto do Condicionamento Acústico; Projeto da Rede de Instalação de Gás, Decreto-lei n.521/99, de 10 de Dezembro, devidamente certificado por entidade acreditada; Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (DEC. Lei 123/2009, de 21/05); Parecer da EDP da viabilidade; Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais.” Em 24/11/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição informa que é de deferir, mediante deliberação do executivo, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou deferir o projeto apresentado e aprovar a emissão da licença administrativa referente ao processo de obras n.º 1742/2016, requerida pelo Sr. José de Jesus Oliveira Marques relativamente à obra sita no lote 84, Loteamento Expansão Norte – Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

51 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA

CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DEZEMBRO DE 2016:- O Senhor

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais,

recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de dezembro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----